



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### **INDICAÇÃO**

V. Ex.<sup>a</sup>, Presidente Márcio Bins Ely,

Jessé Sangalli (CIDADANIA-RS), vereador eleito pelo Município de Porto Alegre, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, após os trâmites regimentais, requer o encaminhamento do seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a criação de cartilha informativa a ser distribuída pela prefeitura aos diversos estabelecimentos comerciais do município. A entrega pode se dar de maneira digital aos estabelecimentos, via cadastro de endereços eletrônicos, bem como por via física pelos agentes municipais, durante os atos fiscalizatórios ou demais serviços. A Cartilha, contendo informações acerca da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica prevista na Lei Complementar nº 876, de 03 de março de 2020, será distribuída no intento de esclarecer dúvidas do empreendedor, bem como informar que meios de interação o cidadão possui para com o ente municipal e (eventualmente) buscar a solução de possíveis irregularidades apontadas.

### **JUSTIFICATIVA**

Este Gabinete, no desenvolvimento das atividades de comunicação com a população, tem recebido relatos de empreendedores sobre fiscalizações alegadamente abusivas, o que, no limite, tem lhes causado desestímulo à manutenção de suas atividades empreendedoras. Neste sentido, após reunião e diálogo junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, venho por meio deste Projeto Indicativo, encaminhar formalmente a proposta de elaboração de um documento aos moldes de uma “Cartilha do Empreendedor”. A confecção do documento se configura em uma ferramenta para propiciar comunicação mais clara entre o ente fiscalizador (prefeitura) e o fiscalizado (cidadão empreendedor), garantindo segurança jurídica a ambos.

O fornecimento de informações ao empreendedor, bem como a explanação de seus direitos e deveres, além de um ato de fomento à transparência, encontra amparo legal no Artigo 5º, III da Constituição Federal e na lei de abuso de autoridade. O intuito da cartilha é oferecer instruções objetivas acerca, dos ritos processuais, das obrigações e dos limites legais nos atos de abordagem durante as atividades fiscalizatórias, informando os direitos e deveres do agente municipal, bem como do empresário.

No intuito de evitar o aspecto punitivo, que muitas vezes acaba por tratar o empreendedor como mero infrator, a ideia é permitir que a cartilha entregue no início da fiscalização permita que o empresário saiba, com clareza, quais canais oficiais deve buscar para solucionar os problemas eventualmente observados durante a fiscalização.

Por essa razão, sugere o desenvolvimento de uma cartilha de informação a ser entregue pelo agente fiscal, onde contenha informações como :

- Limites do agente municipal nas dependências do estabelecimento;
- Dados obrigatórios nos Autos de Infração, de acordo com o rito processual definido para o tema;
  - Direito à ciência do escopo legal utilizado na fiscalização;
- Onde acompanhar a tramitação das autuações;
- Direitos do empreendedor em uma abordagem fiscalizatória;
  - Principais mudanças trazidas pelas Leis de fomento à Liberdade Econômica;
- Meios de acesso a recursos e defesas administrativas;

Diante dos argumentos acima, pedimos aos nobres colegas a aprovação desta proposição de Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito o acima exposto.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 26 de março de 2021.

### VEREADOR JESSÉ SANGALLI



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 26/04/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0228104** e o código CRC **421A7972**.